

LEI Nº 4.634 DE 21 DE JUNHO DE 2013

Altera o
Parágrafo Único
do Art. 1º da Lei
Municipal nº
4.614/13, que
autorizou o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Professor de
Pedagogia -
Séries Iniciais,
em caráter
temporário de
excepcional
interesse
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Único do Art. 1º, da
Lei Municipal nº 4.614, de 26 de abril de 2013, que autorizou o
Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de
Pedagogia - Séries Iniciais, em caráter temporário de
excepcional interesse público, o qual passa a ter a seguinte
redação:

*"Art. 1º . Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar
contratação temporária de excepcional
interesse público para o atendimento
dos serviços educacionais, não
suprível pela disponibilidade do quadro
de pessoal, na existência de vaga, na
função de Professor de Pedagogia -
Séries Iniciais, sendo 01 (uma) vaga,
com carga horária de até 20 (vinte)
horas semanais, com base no artigo
37, inciso IX, da Constituição Federal e
inciso III, do artigo 236, da Lei
Municipal nº 1.991/91, com alterações
posteriores.*

*Parágrafo Único - O contrato vigorará
pelo prazo de 03 (três) meses e 15
(quinze) dias, prorrogável pelo mesmo
período, mediante processo seletivo
simplificado."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de junho de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.